

Ministério do Clima e das Empresas

Anexo que acompanha a notificação à Comissão Europeia ao abrigo da Diretiva (UE) 2015/1535 do projeto de portaria que altera a Portaria (2020:750) relativa aos auxílios estatais para determinados veículos ecológicos

Portaria que altera a Portaria (2020:750) relativa aos auxílios estatais para determinados veículos ecológicos

O Governo estabelece pelo presente¹ que o artigo 8.º-C da Portaria (2020:750) relativa aos auxílios estatais para determinados veículos ecológicos deve ter a seguinte redação.

Artigo 8.º-C² Os auxílios à aquisição de um camião elétrico ligeiro podem ser concedidos num montante não superior a 30 % do custo elegível, até um máximo de 30 000 SEK por camião.

1. A presente portaria entra em vigor em 1 de julho de 2025.

2. As disposições mais antigas continuam a aplicar-se aos auxílios concedidos antes da entrada em vigor.

¹ Consultar a Diretiva (UE) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015, relativa a um procedimento de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação.

² Última redação 2024:000.